ATO CONVOCATÓRIO Nº 0057/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES
DISPOSITIVO: MERCADO DIGITAL
UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto n° 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital n° 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade "Mercado Digital", observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF n° 231 de 05 de dezembro de 2017.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A) Data da sessão: **25/06/2018**
B) Horário: a partir das **14:00 horas (Horário de Brasília)**
C) Local: PLATAFORMA PUBLINEXO –**www.bionexo.com.br**
D) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base
SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
Brasília-DF – CEP 70.335-900
Telefone (61) 3315.1300
Correio eletrônico**:** **compras.materiais@institutohospitaldebase.com**
E) Horário de Expediente da Gerência de Compras do IHB: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min
F) A obtenção do ATO CONVOCATÓRIO por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio **www.bionexo.com.br** de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico:
compras.materiais@institutohospitaldebase.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 (BPF); INSUMO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS CALDEIRAS DO IHB,** conforme especificado no Anexo I, na modalidade **MERCADO DIGITAL** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF n° 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

1.2.4. Os produtos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. O sistema de Caldeiras do IHB utiliza o óleo combustível especificado para gerar vapor e água quente, sem o qual setores essenciais como Centro Cirúrgico, UTI, Pronto Socorro e Central de Material Esterilizado, Lavanderia e Cozinha não podem funcionar. Justifica-se contratar o fornecimento de óleo combustível (O.C.) porque este óleo alimenta o Sistema de Caldeiras do IHB. Este sistema exige nível elevado de segurança e a garantia de um fornecimento ininterrupto ou sem atrasos, para que não haja ocorrência de grandes transtornos e risco de morte aos pacientes atendidos, causado pela interrupção do fornecimento do Óleo combustível. A qualidade, a celeridade, a garantia, a segurança dos serviços prestados durante o período da execução contratual, são de tal importância que se desrespeitados, a empresa contratada deverá sofrer penalidades rigorosas, podendo ter o contrato rescindido.

2.3. Observamos que não cabe adotar no Objeto “ou óleo combustível similar” para contratar o fornecimento de óleo combustível porque a Caldeira não é um equipamento “FLEX” que possa admitir, tolerar ou funcionar com outro óleo similar diferente do especificado acima. O óleo a ser adquirido é recomendado pelos fabricantes das Caldeiras. Este óleo é devidamente regulamentado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. O uso de qualquer outro óleo impõe grandes desgastes aos equipamentos, diminuem acentuadamente o tempo de vida útil dos equipamentos e aumentam sensivelmente os riscos para funcionamento.

2.4. O Óleo combustível do tipo A1é o óleo que possibilita maior eficiência térmica em relação aos outros tipos disponíveis, sendo, portanto, um óleo mais puro, produzindo menos resíduos e menos poluentes e melhor queima produzindo menor índice de fuligem.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades de funcionamento das Caldeiras do IHB por um período de 12 (doze) meses e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital nos últimos anos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na **MODALIDADE MERCADO DIGITAL** deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLINEXO para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada

que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.bionexo.com.br).

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

7.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. É incumbência da participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

7.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico **www.bionexo.com.br** e deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R$ (Reais);

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

8.3. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I deste Ato Convocatório.

8.4. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no **ANEXO II.**

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

9.3. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

9.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

9.10. **A empresa que enviar lance inexequível, que possa vir a prejudicar o andamento da sessão e que NÃO for honrado por ela, caso seja convocada para apresentar proposta, estará sujeita à aplicação de sanções. Podendo ser excluída do cadastro de fornecedores do IHB.**

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Analista de Compras acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Analista de Compras poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Analista de Compras no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A empresa que abandonar a sessão do Mercado digital, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro/Analista de Compras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Ato Convocatório.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao **critério de menor preço por item.**

10.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

10.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

10.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Quando necessário, o Analista de compras/Pregoeiro do IHB solicitará o envio da proposta durante a sessão pelo sistema publinexo.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
k. Os fornecedores deverão observar o modelo padrão constantes no ANEXO II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, o IHB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor detentor do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na Plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no **prazo de DUAS horas SERÁ INABILITADO.**

13.2. Havendo erro na inclusão dos documentos na Plataforma Publinexo, poderá ser enviado eletronicamente para o email: compras.materiais@instiututohospitaldebase.com.

13.3. Em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Analista de compras/pregoeiro do IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de

desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo **e os documentos de habilitação.**

13.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Distritais e à Dívida Ativa do DF;
d. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
e. Certidão negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciários (INSS);
f. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Pesquisa no portal da transparência - governo federal - http://www.portaltransparencia.gov.br - cadastro de empresas inidôneas e suspensas;
h. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
i. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
j. **Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitado, por falta de condição de participação.**

13.5. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

13.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

13.7. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

14.1. A concorrente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do óleo combustível A1. O atestado deve comprovar o fornecimento mínimo de 117.000 Kg/mês. Em caso de mais atestados que se somados atinjam o mínimo solicitado poderão ser aceitos se; e somente se; o fornecimento do óleo, para vários clientes, tenha sido realizado num mesmo período de tempo, mínimo de um ano. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores

competentes, que comprovem a execução do serviço de fornecimento de Óleo Combustível A1. Justifica-se a exigência de fornecimento no quantitativo mínimo porque a falta deste combustível pode comprometer o atendimento para pacientes em estado grave que necessitem de um atendimento imediato e cirúrgico.

14.2. Para o Óleo Combustível tipo A1 (OC A1) a empresa deverá fornecer cópia do número de inscrição junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo.

14.3. A empresa vencedora do processo certame deverá possuir em Brasília / DF uma estrutura de apoio capaz de atender aos chamados de fornecimento de óleo combustível no prazo estabelecido neste termo de referência e de executar fielmente o objeto licitatório, indicando endereços completos e demais dados para possíveis vistorias, a critério do órgão gestor do contrato, até antes da assinatura do contrato. Justificamos tal exigência com base na grande quantidade a ser adquirida pelo IHB, por semana, por mês e por ano, cujo atraso ou desabastecimento causará grandes transtornos, impedindo o funcionamento das caldeiras na produção de vapor e da água quente, paralisando os banhos aos pacientes, a esterilização das roupas e dos utensílios cirúrgicos; o cancelamento de cirurgias eletivas, o funcionamento do Pronto Socorro - PS, da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, Centro Cirúrgico-CC, a Central de Material Esterilizado - CME, a Lavanderia, a Cozinha, etc.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme Ordem de Fornecimento do IHB.

15.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e cópia do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará no Cronograma de Fornecimento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

15.3. O prazo para entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido outro prazo.

15.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos local estabelecidos neste Ato Convocatório, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

15.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

15.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. O nome do material;
b. A marca e o nome comercial;
c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
d. A quantidade correspondente;

15.6. Deverão ser seguidas e respeitadas, na íntegra, as normas técnicas e as resoluções dos órgãos competentes tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a Agência Nacional do Petróleo - ANP, as Normas Brasileiras Registradas - NBR, pertinente ao Óleo Combustível (O.C.) tipo A1 e a regulamentação pela ANP.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

16.1.1. O IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

16.1.1.1. A eventual reprovação ou recusa no recebimento do Óleo Combustível por motivo de divergência sobre a qualidade, a quantidade solicitada ou o valor, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IHB;

16.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 16.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

16.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

16.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

16.1.1.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas pela contratada, esta deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no IHB, dirigida à autoridade competente até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço.

16.1.1.6. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IHB do quantitativo sobressalente.

16.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Ato Convocatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;
b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma a seguir:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.
ENDEREÇO: SHMS –ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do Ato Convocatório;
c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos para entrega do produto, será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado no ato da autoridade competente do IHB.

18.8. Conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IHB:

Art. 41.a inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preço poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – solicitaçãoaos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Art. 42.A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IHBDF por danos causados pela recusa;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório;

III - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 43. As Sanções previstas nos arts. 41, 42 poderão ter efeito cumulativo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

19.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório.

19.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

19.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

19.7. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

20.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo I do Ato Convocatório.

20.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

20.3. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Ato Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

20.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

20.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

20.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

20.8. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

20.8.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

20.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

20.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

20.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

20.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

20.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20.14. Fornecer óleo combustível novo e de qualidade, o qual deverá ser adequadamente acondicionado e lacrado pela Petrobrás contendo informações técnicas, inclusive o peso em quilograma (kg) da carga a ser transportada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e na entrega;

20.14.1. Entregar obrigatoriamente o lacre citado no Item 20.18. aotrabalhador do IHB responsável pelo acompanhamento da entrega.

20.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

20.16. Manter limpo os tanques e as proximidades dos tanques de qualquer resíduo ou derramamento ocasional de óleo combustível. Para cada inobservância recairá advertência e demais sansões previstas neste termo.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do IHB.

21.2 O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de doze meses.

21.3 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

22. DO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

22.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar informando oficialmente e de forma clara ao IHB, através da sua proposta de fornecimento e preço, o serviço de registro e acompanhamento de chamados por intermédio de telefone e e-mail, e; telefone e fax durante em horário comercial de atendimento.

22.2. Este serviço compreende estrutura de suporte em Brasília / DF, para atendimento, registro e acompanhamento de chamados de fornecimento, bem como o acionamento e o controle de deslocamento do veículo fornecedor.

22.3. A entrega do produto processar-se-á de forma parcelada em relação ao montante total de consumo mensal da unidade de saúde, de acordo com a necessidade e os quantitativos requisitados pelo IHB, conforme Anexo 01.

22.4. A contratada, através de um técnico ou responsável pela entrega do combustível cadastrado com crachá, na presença do técnico ou responsável do IHB, verificarão juntos a inviolabilidade do lacre do produto da Petrobras, antes da entrega ou da descarga do combustível.

22.5. O combustível recebido poderá ser em caráter provisório, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do combustível com suas especificações mínimas determinadas para o fornecimento do óleo combustível; no que tange a qualidade e a quantidade de material requisitada.

22.6. O combustível recebido poderá ser em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do combustível com suas especificações mínimas determinadas para o fornecimento do óleo combustível; no que tange a qualidade e a quantidade de material requisitada.

22.7. A contratada a partir da vigência do contrato e ao fornecer o Óleo Combustível ao IHB deverá efetuar o recolhimento dos resíduos da queima deste óleo combustível, popularmente conhecido como "borra" externas aos vasos de pressão.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 Dentre as recomendações voltadas à sustentabilidade ambiental, o presente Ato observará os seguintes critérios:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23.2.p Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todas Leis ambientais e Resoluções Conama pertinentes ao tema.

24. DO CONTRATO

24.1 DA VIGÊNCIA

23.1.1. Considerando que o item se enquadra como fornecimento contínuo o Contrato de fornecimento de Óleo Combustível A1 terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB podendo ser prorrogado por até 60 meses.

23.1.2. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento do óleo combustível em até 48 horas após a assinatura do contrato.

24.2. O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.

25. REAJUSTE DOS PREÇOS:

25.1. O reajuste dos preços dos combustíveis, por tratar-se de tarifas liberadas com monitoramento, serão aqueles praticados pelas empresas que exploram os serviços sob o regime jurídico de concessão e determinadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), observados o prazo mínimo de 01(um) ano a contar da data de celebração do contrato, e desde que comprovada pela contratada à necessidade de reajuste.

26. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso em 20(vinte) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

26.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais

participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

26.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso, importará na decadência do direito de recurso.

26.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade superior.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

27.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

27.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

27.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possívela aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação

que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

27.9. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

27.10. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

27.11. Os casos não previstos neste Ato serão decididos pela autoridade competente do IHB.

27.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

27.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

27.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

27.15. O prazo para recurso relacionado ao resultado do processo de Seleção de Fornecedores, será de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado. A ausência de manifestação do fornecedor de interpor recurso durante a sessão do Publinexo do Mercado digital, importará a decadência do direito de recorrer.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Anna Carla de Lacerda Silva
Instituto Hospital de Base
Gerente de Compras e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA ÁREA TÉCNICA:

Thiago Teixeira
Instituto Hospital de Base
Gerente de Manutenção e Infraestrutura

Jansen Roger Sousa Rodrigues
Instituto Hospital de Base

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Tiago Silva Santos
Instituto Hospital de Base
Superintendência de Administração

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE.

Ismael Alexandrino
Instituto Hospital de Base
Diretor-Presidente

Brasília - DF, 14 de junho de 2018.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD ANUAL
01	KG	ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1; COM VISCOSIDADE MÍNIMA 600 A 620 MM² (CST) SSF; PONTO FULGOR 66 ºC; PONTO FLUIDEZ SUPERIOR MÁXIMA DE 27ºC; TEOR MÁXIMO ENXOFRE 2,50%; TEOR ÁGUA E SEDIMENTOS MÁXIMOS 2,0%; TEOR MÁXIMO VENÁDIO 200; APLICAÇÃO CALDEIRA.	**1.080.000**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

AO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/____.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) O prazo para primeira entrega de 48 horas, contados do recebimento da assinatura do contrato, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que se necessário a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

_____
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 N.º ___/___

DATA: ___/___/____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____
E-MAIL: _____

ITEM	COD	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL